



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08
Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000
www.ribeiraovermelho.mg.gov.br
Telefone: (35) 3867-1936

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO ARTIGO 72, INCISOS VI e VII DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de serviço de internação em clínica especializada para tratamento de dependente químico, por um período de 12 (doze) meses conforme determinação judicial através do Processo nº500xxxx-94.2025.8.13.0382.

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Considerando que, nos termos do artigo 4º, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o agente público que deixar de sanar, injustificadamente, um direito constitucional do interessado, por omissão, incide na penalidade de destituição de mandato administrativo ou de cargo ou função de direção, em órgão da administração direta ou entidade da administração indireta.

Considerando que nos termos do art. 24 da lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Considerando Decisão do Meritíssimo Juiz Dr Mário Paulo de Moura Campos Montoro da 2ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG, em Processo nº500xxxx-94.2025.8.13.0382 que trata-se de internação compulsória em favor do paciente, diagnosticado com Transtorno Esquizoafetivo, expediu-se mandado judicial para que o Município de Ribeirão Vermelho providencie o cumprimento da decisão em um prazo de 10 (dez) dias sob pena de multa.

Diante da natureza emergencial da demanda, da urgência imposta pela decisão judicial e da carência de estabelecimentos públicos ou conveniados disponíveis para o atendimento imediato, tornou-se necessária a contratação de clínica especializada para tratamento de dependente químico, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 para cumprimento de decisão judicial.

No processo de busca por prestadores de serviço aptos, constatou-se dificuldade significativa na obtenção de orçamentos dentro do curto prazo disponível, dada a especificidade do serviço de internação psiquiátrica compulsória.

Neste cenário, a instituição Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana (CNPJ: 01.856.248/0001-11) demonstrou agilidade e colaboração imediata, enviando prontamente a proposta comercial e toda a documentação exigida no Termo de Referência, o que viabilizou o atendimento da ordem judicial no prazo estipulado.

Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de situação de emergência devidamente caracterizada, observados os requisitos legais e os limites de contratação estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

A proposta apresentada pela instituição **Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana** contempla os serviços de internação compulsória, conforme solicitado, pelo valor total de **R\$25.200,00**(vinte cinco mil e duzentos reais). O referido valor foi informado pela instituição juntamente com a documentação exigida no Termo de Referência, tendo sido prontamente disponibilizado para viabilizar o cumprimento da decisão judicial dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela conjugação dos seguintes fatores: urgência legal imposta por decisão judicial, dificuldade de encontrar outras propostas em tempo hábil e a imediata resposta da instituição selecionada, que permitiu o atendimento da demanda sem prejuízo à saúde e aos direitos do paciente.

Empresa: PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA.

CNPJ: 01.856.248/0001-11

Ribeirão Vermelho, 18 de setembro de 2025.

João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações